



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2.325 DE 05 DE Junho DE 2.001.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

Autoriza o pagamento de despesas com a Festa do Padroeiro da cidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a custear encargo pecuniário no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), assumido pela Paróquia de Santo Antonio, para cobrir despesas de som e barracão da festa do Padroeiro da cidade, cujo encerramento dar-se-á em 13/06/2001.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.01.03.07.020.2.006-022 – 3132 – Outros Serviços e Encargos.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 05 de Junho de 2.001.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

*Esta lei foi votada em
livro próprio e f. 6ª e publi-
cada no livro de
leis municipais.
em 05/06/01*